

*Altera as atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições de órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de justiça na sessão de 29 de outubro de 2012; e

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Proc. MPRJ 2012.00232248,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Ficam acrescidas às atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Maricá as de atuar, concorrentemente com a 3ª Promotoria de Justiça de Maricá, nos inquéritos policiais oriundos da 82ª Delegacia de Polícia (Maricá), nos procedimentos oriundos da 15ª DEAC, quanto a fatos ocorridos na circunscrição territorial do Município de Maricá, bem como nas peças de informação, notícias de infrações penais e procedimentos investigatórios de natureza criminal relativos a fatos verificados área territorial do referido Município e, ainda, de oficiar nos inquéritos policiais e demais procedimentos investigatórios de competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Maricá.

**Parágrafo único** - A distribuição de feitos entre os órgãos de execução mencionados no *caput* far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2012

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça